

ABERTURA DE EMPRESA

INTRODUÇÃO

Abrir o próprio negócio é um sonho para boa parte da população, porém trata-se de um grande desafio. Alguns conseguem tirar as ideias do papel e construir negócios bem-sucedidos, outros, porém, já não conseguem realizar este sonho.

Antes de iniciar as atividades é necessário que se faça um cuidadoso planejamento, a fim de garantir segurança ao empreendedor.

Embora a abertura de uma empresa seja considerada burocrática, com as etapas do processo bem orientadas e estruturadas, é possível evitar uma série de problemas futuros, bem como trazer inúmeras vantagens ao empreendedor.

Este ebook tem como objetivo facilitar a compreensão de todas as etapas do processo de abertura e andamento de um negócio.

Capítulo 1 _____

CONCEITOS

1 | NATUREZA JURÍDICA

A natureza jurídica são as regras e a forma de atuação que definem os tipos de empresas que podem ser abertas. Os formatos Jurídicos mais conhecidos são: MEI, EI, LTDA e SA.

Neste e-book não abordaremos a figura da EIRELI em virtude de sua extinção em 2021.

Para a definição do formato da empresa é preciso levar em conta uma série de fatores, tais como, se há sócio, tamanho do capital social, forma de organização etc., e cada uma desta decisão possui uma série de reflexos posteriores, tais como, forma de responsabilização, administração, constituição, entre outros.

Dica: É muito importante pesquisar sobre cada um dos formatos jurídicos com o auxílio de um profissional. Cometer uma falha nesta etapa pode implicar em pagar mais tributos do que o necessário, reflexos jurídicos, responsabilização civil, entre outros que podem ser evitados com a ajuda deste profissional.

1.1 | Microempreendedor Individual (MEI)

Neste formato de empresa, não existem sócios. A pessoa física é o próprio empresário individual que exerce atividade empresarial por sua conta e risco.

Neste caso, o próprio empresário responde com seu patrimônio pessoal por todas as obrigações da empresa.

Esse tipo de empresa é para o pequeno empresário que trabalha por conta própria e que possui um faturamento anual, hoje, limitado a R\$ 81 mil. O MEI é enquadrado no Simples Nacional e fica isento de tributos federais como IRPJ - Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas, PIS - Programa Integração Social, COFINS - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social, IPI - Imposto sobre Produtos Industrializados e CSLL - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido, no entanto é necessário pagar um valor fixo mensal que é destinado ao INSS e ao ICMS e/ou ISS.

Os impostos e construções recolhidos na guia do MEI são:

O que é pago?	Qual é o valor?	Quais ocupações pagam?
INSS (Previdência Social)	5% do salário mínimo vigente	Todas as ocupações
ICMS (Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços)	R\$ 1,00	Comércio, indústria e transporte entre estados e municípios
ISS (Imposto sobre Serviço)	R\$ 5,00	Prestação de serviços em geral

Com essas taxas pagas mensalmente, o Microempreendedor Individual tem o direito a benefícios como auxílio maternidade, aposentadoria etc.

Nesta modalidade também é possível ter um empregado contratado que receba o piso da categoria. Outra característica do MEI é não ter a necessidade de emitir nota fiscal.

O MEI é o único tipo jurídico que não exige a obrigatoriedade de elaboração de contabilidade. No entanto, um profissional contábil pode ser muito útil e necessário para auxiliar com as obrigações e prazos, como por exemplo na declaração anual do MEI, no limite de faturamento anual, no controle de pagamentos e regularização de débitos, na orientação sobre a contratação de um funcionário, dentre outros.

É importante citar ainda que, se você possui um MEI, não é possível abrir qualquer outro tipo de empresa.

1.2 | *Empresário Individual - EI*

O empresário individual também é um profissional autônomo que atua sozinho, sem sócios. As diferenças entre o MEI e EI estão na restrição das atividades, no faturamento anual e na tributação.

Neste caso o empresário responde de forma ilimitada pelos débitos do negócio. Os patrimônios da empresa e do empresário se misturam e as eventuais dívidas e obrigações podem atingir os bens pessoais do empresário.

1.3 | *Sociedade Anônima*

Na sociedade anônima o sócio é chamado acionista, isso porque o capital da empresa é dividido por ações. O patrimônio pessoal do acionista é separado do patrimônio da empresa e a responsabilidade de cada acionista é definida por sua participação, ou seja, pela quantidade de ações que possui.

Por conseguir captar recursos com mais facilidade, seja via criação de debêntures ou pela possibilidade de abrir capital na bolsa, por exemplo, as Companhias tendem a ser empresas com alto capital inicial e grande pretensão de crescimento.

1.4 | *Sociedade Limitada*

Neste formato jurídico é possível constituir uma sociedade com ou sem sócios. A grande vantagem é que o patrimônio do sócio fica separado do patrimônio da empresa, ou seja, a responsabilidade do empreendedor para com a empresa é limitada à sua participação no capital social.

Uma Sociedade Limitada pode ser **sociedade empresária limitada**, que é aquela com dois ou mais sócios, **sociedade limitada unipessoal (SLU)**, que permite ter os mesmos benefícios da sociedade empresária limitada, porém sem a necessidade de sócios, e a **sociedade empresária simples**, que é destinada àqueles que possuem atividades de natureza intelectual, literária e artística.

A sociedade limitada é um dos tipos de pessoa jurídica mais populares, sendo uma ótima opção de estratégia de empreendimento para diluição de valores e responsabilidades. Neste caso, é necessário um contrato social que prescreva todas as diretrizes, direitos e obrigações de cada uma das partes envolvidas.

DICA: Se você ainda tem dúvidas sobre qual é o melhor formato jurídico para a sua empresa, fale com a Nico Contabilidade e Negócios que além de garantir tranquilidade e segurança de todo o processo de abertura, pode te auxiliar na busca de benefícios, incentivos e subsídios para o seu empreendimento.

2 | ATIVIDADE ECONÔMICA

A atividade econômica é a forma pela qual produtos, bens e/ou serviços são gerados para atender às necessidades de consumo da sociedade. Essas atividades são classificadas pelos órgãos de administração tributária através de códigos padronizados, chamado CNAE (Código Nacional de Atividades Econômicas).

A escolha dos CNAEs é um processo que exige muita atenção, pois determinadas atividades podem implicar em registros e licenciamentos específicos, obrigações acessórias, entre outros. Por exemplo, o CNAE 8630-5/02 (Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares) torna necessário o registro no Conselho Regional de Medicina e licenciamento no órgão de vigilância sanitária.

Escolher corretamente os códigos de atividade também possibilitará a opção pelo regime tributário mais viável para o negócio, tornando esta uma decisão estratégica, possibilitando reduzir burocracia e carga tributária.

DICA: a lista das atividades disponíveis pode ser consultada em:

<https://concla.ibge.gov.br/busca-online-cnae.html>

3 | PORTE

A Receita Federal define o porte da empresa de acordo com o faturamento anual. Uma empresa pode ser microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou DEMAIS.

ME	Faturamento até R\$ 360 mil por ano
EPP	Faturamento até R\$ 4,8 milhões por ano
DEMAIS	Empresas que não se enquadrem como ME e EPP, seja pela atividade exercida, pelo faturamento, por ter como sócio uma pessoa jurídica ou por ter mais de 100 empregados. O contrato social destas empresas deve ser assinado também por um advogado.

4 | REGIMES TRIBUTÁRIOS

O regime tributário define a sistemática de pagamento e cobrança de impostos e é parte essencial do planejamento da empresa. Os três principais regimes são Simples Nacional, Lucro Presumido e Lucro Real.

4.1 | *Simples Nacional*

É o regime específico para as ME e EPP e visa facilitar o recolhimento dos tributos, unificando todos em uma única guia, chamada DAS - Documento de Arrecadação do Simples Nacional. Os impostos que compõe o DAS são IRPJ, CSLL, PIS, COFINS, IPI, ICMS, ISS e CPP.

No regime do simples nacional cada CNAE está relacionado a um dos seis anexos existentes no sistema de tributação. Cada anexo possui alíquotas efetivas que vão de 4% a 19,5%, variando de acordo com a faixa de faturamento da empresa, cujo limite anual é R\$ 4.8 milhões.

Ainda que o limite do faturamento anual do simples nacional seja de R\$ 4,8 milhões por ano, existe o sublimite para alguns estados. No Espírito Santo, por exemplo, este sublimite é de R\$ 3,6 milhões. Isso significa que, se a empresa tiver receita bruta acima deste valor, o ICMS e o ISS serão calculados fora do simples nacional, de acordo com a legislação de cada estado e município.

ATENÇÃO!

- A empresa que no ano-calendário exceder o sublimite em até 20% continuará apurando ICMS e ISS dentro do simples nacional, porém no ano subsequente passará a apurar fora.
- A empresa que no ano-calendário exceder o sublimite em mais de 20% deverá apurar ICMS e ISS a partir do próximo mês.

Embora seja um regime vantajoso para determinadas empresas, algumas não podem se beneficiar dele, quer seja pela atividade exercida ou por algum outro motivo impeditivo. Abaixo alguns motivos que impedem uma ME ou EPP de se enquadrar no simples nacional:

Possuir natureza jurídica diferente de LTDA e EI;
Faturar no ano anterior ou no ano corrente acima de R\$ 4.800.000,00;
Ser filial ou representação de outra empresa no exterior;
Ter sócio que possua outra empresa que, somando o faturamento das duas, a receita ultrapasse R\$ 4.800.000,00 no período;
Ter sócio que participe com mais de 10% do capital social de outra empresa que não seja do Simples Nacional.

4.2 | Lucro Presumido

O lucro presumido é o percentual de lucro sobre a receita operacional bruta definido pela Receita Federal de acordo com as atividades da empresa. Os percentuais do lucro presumido para cada atividade são:

Atividade	% do faturamento a tributar
Revenda de combustíveis e gás natural	1,6%
Transporte de cargas	8%
Atividades imobiliárias	8%
Industrialização para terceiros com recebimento do material	8%
Demais atividades não especificadas que não sejam prestação de serviço	8%
Transporte que não seja de cargas e serviços em geral	16%
Serviços profissionais que exijam formação técnica ou acadêmica – como advocacia e engenharia	32%
Intermediação de negócios	32%
Administração de bens móveis ou imóveis, locação ou cessão desses mesmos bens	32%
Construção civil e serviços em geral	32%

Para fins de cálculo de IPRJ e CSLL, soma-se ao lucro presumido as demais receitas auferidas. Sobre a base de cálculo são aplicados 15% de IPRJ e 9% de CSLL, além disso, é aplicado um percentual de 10% de IPRJ sobre a parcela da base de cálculo que exceder R\$ 20.000,00 por mês de apuração.

Exemplo:

A empresa faturou R\$ 30.000,00 em 01/2022, R\$ 20.000,00 em 02/2022 e R\$ 20.000,00 em 03/2022, logo o total do faturamento no primeiro trimestre de 2022 foi R\$ 70.000,00. O cálculo do adicional de IPRJ ficou da seguinte forma:

- Quantidade de meses do período de apuração: 3
- Faturamento do período de apuração: R\$ 70.000,00
- Valor a deduzir: R\$ 20.000,00 x 3 (quantidade de meses) = R\$ 60.000,00
- Excedente: R\$ 10.000,00 (R\$ 70.000,00 - R\$ 60.000,00)
- = Adicional do imposto de renda (trimestre): R\$ 1.000,00 (R\$ 10.000,00 x 10%)

Além dos impostos citados, também é devido o recolhimento do PIS e da COFINS, que são calculados diretamente sobre o total de receitas da empresa. As alíquotas são de 0,65% e 3%, respectivamente.

Para os revendedores e varejistas de determinados produtos, as alíquotas de PIS e COFINS são reduzidas a zero nos casos de produtos com **regime monofásico**, também conhecido como tributação única, onde o imposto é concentrado em uma única fase do ciclo produtivo. Neste regime os tributos supracitados são recolhidos apenas pelos produtores, fabricantes e importadores destes produtos, desonerando o restante da cadeia.

Para as empresas optantes pelo lucro presumido existe ainda a incidência de ICMS quando exercidas atividades de comércio e/ou indústria e ISS em caso de prestação de serviços. Há ainda a incidência de IPI para determinados produtos industrializados.

Podem optar pelo lucro presumido as empresas que faturam até R\$ 78 milhões por ano.

4.3 | *Lucro Real*

O lucro real é o regime em que a base de cálculo para o IRPJ é o lucro efetivamente apurado pela empresa (receitas - custos e despesas), ajustado com exclusões, adições e compensações conforme prescrito na Legislação. Neste regime o IRPJ e a CSLL são calculados sobre essa base de cálculo. Isso implica em dizer que, via de regra, quanto maior a lucratividade, maior o IRPJ e CSLL a pagar, também que, caso haja prejuízo a empresa não pagará estes impostos.

Neste regime o PIS e a COFINS são calculados de forma não-cumulativa, ou seja, a empresa poderá apropriar créditos de PIS e COFINS sobre alguns insumos, bens, custos e despesas. Existe ainda a incidência de ICMS quando exercidas atividades de comércio e/ou indústria e ISS em caso de prestação de serviços. Há ainda a incidência de IPI para determinados produtos industrializados.

Qualquer empresa pode optar pelo lucro real, sendo, um sistema bem vantajoso para alguns tipos de negócio. No entanto, algumas empresas, como por exemplo as do setor financeiro, devem obrigatoriamente apurar seus impostos pelo Lucro Real.

4.1 | Quadro Comparativo

Para melhor entendimento, o quadro abaixo traz um comparativo dos principais regimes tributários praticados no Brasil.

	Simple Nacional	Lucro Presumido	Lucro Real
Faturamento permitido	Até R\$ 4,8 milhões	Até R\$ 78 milhões	Não há
IRPJ	Alíquota única conforme anexo correspondente	15% sobre a base de cálculo + 10% do que superar R\$ 60 mil da presunção do trimestre	15% até R\$ 240 mil da receita bruta anual + 10% para valores acima
CSLL	Alíquota única conforme anexo correspondente	9% sobre a parcela de presunção do lucro do trimestre	9%
PIS	Alíquota única conforme anexo correspondente	0,65%	1,65%
Cofins	Alíquota única conforme anexo correspondente	3%	7,6%
ISS	Alíquota única conforme anexo correspondente	Entre 2% a 5%, de acordo com a determinação do município	Entre 2% a 5%, de acordo com a determinação do município
ICMS	Alíquota única conforme anexo correspondente	Alíquota conforme regras do Estado	Alíquota conforme regras do Estado

ABERTURA DE EMPRESA

1 | DADOS NECESSÁRIOS

Com redução de burocracia e implementação de tecnologia, a abertura de empresa hoje em dia ficou muito mais rápido e prático, mas não conhecer a documentação necessária para executar a tarefa pode atrasar todo o processo. As informações e documentos necessários são:

Da empresa:

- Endereço comercial onde será a sede da empresa (se for diferente do endereço residencial);
- Inscrição Imobiliária ou Indicação Fiscal do imóvel que irá abrigar o estabelecimento;
- Área total do imóvel e área utilizada;
- Atividades pretendidas;
- Nome fantasia;
- Telefone e email

Do empreendedor:

- RG;
- CPF;
- Regime de casamento com dados do cônjuge;
- Carteira profissional (como OAB, CRA, CREA, CORE, entre outros);
- Endereço;
- Número do recibo da última declaração do IR (Imposto de Renda).
- Telefone e email
- Número do título de eleitor (no caso de constituição de empresa no Simples Nacional)

2 | CONTRATO SOCIAL

O contrato social é o documento que formaliza a empresa, certificando a sua fundação, comprovando a existência de um negócio e definindo informações importantes para seu funcionamento.

A elaboração do contrato social acontece antes mesmo da emissão do CNPJ e deve ser registrado na junta comercial do estado competente.

Além de ser necessário para formalização da empresa, alguns negócios jurídicos exigem a presença do contrato social, tais como: cadastros de clientes e fornecedores, abertura de conta bancária, participações em licitações.

É importante que o contrato social esteja sempre atualizado, logo, a cada mudança de informações contidas nas cláusulas do contrato, será necessário fazer uma alteração contratual.

A estrutura do contrato social deve conter as seguintes informações que são conhecidas como elementos: título, preâmbulo, corpo do contrato, cláusulas obrigatórias e fecho.

No preâmbulo consta a qualificação completa dos sócios, sendo pessoa física, nome, nacionalidade, estado civil, regime de casamento (se for o caso), profissão, data de nascimento, CPF e endereço completo.

No caso de sócio pessoa jurídica, deve constar os dados da empresa, razão social, natureza jurídica, endereço completo, CNPJ, NIRE e além disso, a qualificação completa do representante da empresa.

No corpo do contrato estão as cláusulas obrigatórias que definem o funcionamento da empresa. As informações contidas nessas cláusulas devem ser bem definidas pelo empreendedor, sendo elas:

Nome empresarial: pode ser do tipo denominação ou firma. A denominação é composta com a indicação do objeto social, ou seja, a atividade exercida pela empresa. A firma é formada pelo nome dos sócios.

Endereço comercial da sede: endereço completo da sede e das filiais, se for o caso.

Objeto social: deve constar de forma clara e precisa as atividades exercidas pela empresa.

Início das atividades e prazo de duração: consta a data de início das atividades e o prazo pode ser determinado ou indeterminado.

Capital Social: expresso em moeda corrente do País, dividido em cotas iguais ou desiguais entre os sócios, podendo também ser integralizado por bens móveis e imóveis.

Administração: pessoa designada para administrar e gerir os negócios da empresa.

Responsabilidades dos sócios: a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das suas quotas, mas todos os sócios respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Balanco patrimonial: informar a data do término de cada exercício, com prestação de contas pelo administrador.



Declaração de desimpedimento do administrador: declaração de que o administrador está legalmente apto para exercer a função.

Pró-labore: poderá ser fixado a retirada mensal de cada sócio.

Distribuição dos lucros: determina a distribuição dos lucros evidenciados nos balanços, podendo ser proporcional ou desproporcional ao percentual de participação dos sócios na sociedade.

Retirada ou falecimento do sócio: informa a continuidade das atividades no caso de retirada ou falecimento de sócio.

Cessão de quotas: determina como poderá acontecer a cessão de quotas.

Foro: indica o foro para exercício e cumprimento de direitos e obrigações, podendo ser local diferente da instalação da empresa.

O fecho do contrato social é a parte de encerramento e consta as seguintes informações: local, data e assinatura dos sócios.

Além das cláusulas obrigatórias, podem ainda constar no contrato social as chamadas cláusulas facultativas, tais como: aplicação supletiva da Lei das S.A., existência de quotas preferenciais (com ou sem mitigação ao direito de voto), quoruns especiais, convocação por meio digital e realização de assembleia/reunião digital ou híbrida, método de cálculo da apuração de haveres, negócio processual para soluções societárias, como dissolução judicial e Exclusão extrajudicial de sócio.

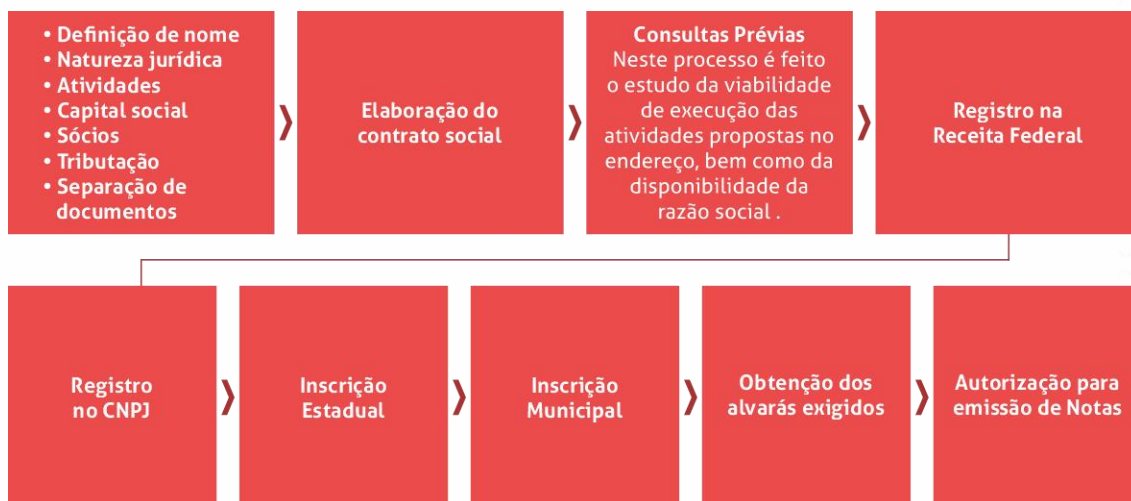
Os contratos sociais são assinados de forma digital, sendo necessário o e-CPF dos sócios ou acesso via conta gov.br nível prata ou ouro.

Embora o contrato social seja um dos primeiros passos para constituição de uma empresa, ainda é necessário a inscrição no CNPJ, cadastro municipal para obtenção de alvarás e inscrição na Secretaria da Fazenda para obtenção da Inscrição Estadual, quando devido. Além disso, a empresa necessita do registro junto ao órgão de conselho de classe, se for o caso.

3 | FLUXOGRAMA

O fluxograma abaixo ilustra o processo para se conseguir abrir uma empresa.

ABERTURA DE EMPRESA



4 | CUSTOS

Os custos para constituição da empresa podem variar de região para região, mas no estado do Espírito Santo, para uma empresa registrada na Junta Comercial, os custos das taxas variam entre R\$ 166,24 a 601,05, além das taxas de alvará de localização, alvarás sanitários, das taxas de inscrição em órgãos de classe e honorários para o processo de abertura, que são variáveis.

IMPORTANTE SABER

REGISTRO DE MARCA

Registrar uma marca não é algo exclusivo para grandes corporações, pelo contrário, trata-se de algo muito importante para qualquer que seja o empreendedor, pois confere exclusividade de uso da sua marca em todo território nacional, gerando valor, conferindo segurança jurídica e garantindo que o seu negócio fique salvo de concorrência desleal e da pirataria.

TENHA CERTIFICADO DIGITAL

O e-CPF e e-CNPJ tornaram-se indispensáveis para os empreendedores e seus empreendimentos, pois além de essencial para assinatura do contrato social de sua empresa, o certificado digital traz economia de tempo, segurança e reduz impressão de papel.

FAÇA UM PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

Planejamento é um processo essencial para o desenvolvimento de todo negócio, independente de seu tamanho ou segmento, afinal todos possuem objetivos a alcançar. O planejamento estratégico permite definir o melhor caminho para se chegar em seus objetivos.

CONTRATE BEM

O sucesso de todo negócio depende de inúmeros fatores, alguns controláveis, outros não.

Uma equipe bem montada, comprometida com os propósitos da empresa e engajada com seus valores certamente contribuirão para o sucesso, o que mostra quão relevante é o processo de contratação.

POSSUA OU TERCEIRIZE A GESTÃO FINANCEIRA DE SUA EMPRESA

Reduzir gastos e maximizar lucros, este é a grande papel da gestão financeira, mas não é um trabalho fácil, pois exige dedicação e conhecimento das rotinas. A terceirização da gestão financeira é um grande aliado do empreendedor que não possui tempo ou conhecimento e que deseja reduzir custo e aumentar a sua produtividade.



Com mais de 25 anos de mercado, a Nico Contabilidade e Negócios conta com a expertise e experiência de excelentes profissionais, aliadas à busca constante de inovação.

Sempre pautada no bom relacionamento com clientes e parceiros, a atuação da empresa expandiu os limites da contabilidade para oferecer um leque de opções para facilitar a vida do empreendedor, que vão desde as rotinas contábeis até soluções de terceirização financeiras, recrutamento e seleção, consultoria, entre outras, que atendam as mais diversas demandas na gestão dos negócios.

A proposta da Nico é investir esforços para uma contabilidade precisa, assessorando cada cliente com processos de gestão mais ágeis.

**Precisa de algum de nossos serviços?
Contate-nos em nosso site, telefone ou email.**



www.nicocontabilidade.com.br
27 3371-0331
gerencia@nicocontabilidade.com.br



Ana Rita Nico
FUNDADORA DA NICO
CONTABILIDADE & NEGÓCIOS